



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.851

De 02 de Julho de 2025.

RECONHECE O GRUPO DE CULTURA
POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA
100 VERGONHA COMO MANIFESTAÇÃO
CULTURAL E PATRIMÔNIO IMATERIAL DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica reconhecido o Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha como manifestação cultural e patrimônio imaterial do município de Campina Grande, em virtude de sua relevância histórica, cultural e artística.

Art. 2º O reconhecimento ao Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha compreende:

I - A valorização de suas contribuições artísticas, culturais e históricas para a preservação das tradições dos festejos juninos;

II - O estímulo à continuidade de suas atividades enquanto elemento central para o fortalecimento da identidade cultural de Campina Grande;

III - O reconhecimento do seu espaço (sede física própria) cultural como ferramenta educacional dedicado à formação e profissionalização em áreas fundamentais para a economia criativa, tais como:

- a) Soldador;
- b) Blaster (fogueteiro);
- c) Maquiador;
- d) Bordador;
- e) Coreógrafo;
- f) Cenógrafo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- g) Aderecista;
- h) Produtor cultural;
- i) Roteirista;
- j) Músico;
- l) Artista Plástico;
- m) Artesão;
- n) Ator;
- o) Costureira.

IV - O papel do Grupo de Cultura Popular Moleka 100 Vergonha na organização e coordenação de eventos culturais de grande porte, como:

- a) O Maior Festival de Quadrilhas Juninas do Mundo, que celebra e promove a cultura popular nordestina;
- b) A maior prévia junina do Brasil, consolidada como um evento de relevância econômica e turística para Campina Grande;
- c) O espetáculo natalino rimado e armorial, reconhecido como um dos maiores Autos de Natal do Nordeste, que enriquece o calendário cultural e fortalece as tradições artísticas regionais;

V - O reconhecimento da relevância artística e cultural do Grupo de Cultura Popular Moleka 100 Vergonha, sendo:

- a) A única quadrilha junina paraibana a conquistar o título de Campeã Nordestina;
- b) A única quadrilha junina paraibana a ser coroada Campeã Nacional, reafirmando seu destaque em todo o Brasil;
- c) A quadrilha junina com o maior número de títulos estaduais, consolidando-se como referência cultural e artística na Paraíba.

Art. 3º O reconhecimento do Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha como patrimônio imaterial baseia-se nos princípios estabelecidos nas seguintes legislações:

- I - Lei Estadual Nº 9.390/2011, que reconhece o Maior São João do Mundo como patrimônio cultural e imaterial do estado da Paraíba;
- II - Lei Municipal Nº 8.353/2022, que dispõe sobre o reconhecimento de eventos e manifestações culturais de relevância para Campina Grande;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

- III - Lei Federal Nº 14.900/2023, que reforça a importância da preservação e valorização de bens culturais de natureza imaterial no Brasil;
- IV - Lei 13.018/2014 (Ponto de Cultura), que reconhece iniciativas culturais de relevância comunitária;
- V - Lei Municipal Nº 8.608/2023, que declara utilidade pública municipal;
- VI - Lei Estadual Nº 12.546/2022, que reconhece utilidade pública estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional